LEI nº 4.701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

VEDA A NOMINAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS COM O NOME DE PESSOAS AINDA VIVAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Através da presente Lei, fica vedada a nominação de prédios, praças, ruas e locais públicos com o nome de pessoas, políticos e colonizadores ainda vivos.

Art. 2° - O descumprimento desta Lei acarretará sanções ao gestor, nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento